



DECRETO Nº 906 DE 27 de OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA USO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA VEREADOR CHEQUER ELIAS, Nº 4725, BAIRRO VILA HELENA, NESTA CIDADE, SOB O REGIME DE CESSÃO DE USO, NÃO REMUNERADO, EM CARÁTER PRECÁRIO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Sr. Prefeita do Município de Barra do Piraí Katia Cristina Miki da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

A necessidade de ocupação e uso do imóvel situado na avenida Vereador Chequer Elias, nº 4725, Galpão A (lado esquerdo) e Galpão B (lado direito), bairro Vila Helena, Barra do Piraí-RJ, como implantação de atividades produtivas e geração de emprego e renda no município.

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam estabelecidos os critérios para convocação de cadastramento e seleção de interessados para ocupação e uso do imóvel situado na avenida Vereador Chequer Elias, nº 4725, bairro Vila Helena, Barra do Piraí-RJ, sob o regime de cessão de uso não remunerado, em caráter precário, conforme o art. 123, § 2º da Lei Orgânica Municipal de Barra do Piraí – RJ;

Art. 2º) – Os critérios estão estabelecidos nos Anexos deste Decreto podendo a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento regulamentar os procedimentos em caráter complementar através de Resoluções;

Art. 3º) – A análise das propostas será realizada pela CEMA – Comissão Especial Municipal de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra do Piraí – PDEM/BP, composta pelos seguintes membros, nomeados pela Prefeita Municipal de Barra do Piraí –RJ, na forma do Decreto Municipal nº 897 de 17 de outubro de 2025:



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Tadeu Augusto Souto Oliveira – 13.247 – PRESIDENTE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, CONTABILIDADE E COORDENAÇÃO

Ronaldo de Mattos Guimarães – Matrícula 13.482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Viviany Taranto – Matrícula 13.282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mário Jorge Junqueira de Malafaia – Matrícula 13.420

Art. 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 27 de Outubro de 2025.


Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 906 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I

A Prefeitura de Barra do Piraí, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento torna público que realizará Cadastramento e Seleção para ocupação e uso do imóvel situado na avenida Vereador Chequer Elias, nº 4725, Galpão A (lado esquerdo) e Galpão B (lado direito), bairro Vila Helena, Barra do Piraí-RJ, sob o regime de cessão de uso não remunerado, em caráter precário, em conformidade com as normas desta convocação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresas interessadas em ocupar e utilizar imóvel público municipal, localizado na avenida Vereador Chequer Elias, nº 4725, Galpão XXXXXX, bairro Vila Helena, Barra do Piraí-RJ, atualmente subutilizado, para fins de implantação de atividades produtivas e geração de emprego e renda, sob o regime de concessão de direito real de uso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do §4º do art. 2º da Lei Municipal nº 701/2002.

1.2. O uso do imóvel deverá observar sua finalidade pública e interesse social, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Barra do Piraí.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Chamamento Público rege-se pelas disposições da Lei Municipal nº 701/2002, alterada pela Lei nº 3.117/2019, especialmente pelos artigos 2º, inciso IV, e 7º, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A tramitação e análise das propostas observarão a manifestação da CEMA – Comissão Especial Municipal de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra do Piraí – PDEM/BP, nos termos do art. 7º da Lei nº 701/2002, composta por representantes das Secretarias de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Coordenação, Fazenda e Procuradoria Geral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) exercer atividade compatível com o objeto do chamamento;
- b) apresentar regularidade fiscal municipal, estadual e federal;



- c) comprovar experiência ou capacidade operacional na área de atuação proposta;
- d) comprometer-se a gerar empregos e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) com dirigentes condenados por crimes contra a Administração Pública.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 29 de outubro de 2025 até 4 de novembro de 2025, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situada à Praça Heitor Vale S/N – Centro – Barra do Piraí – RJ – Prédio da antiga Estação Ferroviária.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Contrato Social e alterações;
- d) Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS);
- e) Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo III);
- f) Proposta técnica contendo:
 - descrição da atividade a ser desenvolvida;
 - estimativa de investimentos;
 - previsão de empregos diretos e indiretos;
 - cronograma de implantação;
 - contrapartidas sociais e econômicas oferecidas.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A análise das propostas será realizada pela CEMA – Comissão Especial Municipal de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra do Piraí – PDEM/BP, composta na forma do Decreto Municipal nº 897 de 17 de outubro de 2025.

5.2. O processo será encaminhado à CEMA – Comissão Especial Municipal de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra do Piraí – PDEM/BP, para emissão de parecer técnico conclusivo sobre o enquadramento do pedido no Programa de Desenvolvimento Econômico Municipal – PDEM/BP, conforme art. 7º da Lei nº 701/2002.

5.3. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação (pontuação máxima de 100 pontos):



Critério	Peso	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na atividade	2	até 20 pontos
Quantidade de empregos diretos a serem gerados	3	até 30 pontos
Investimentos previstos em infraestrutura e equipamentos	2	até 20 pontos
Parcerias com instituições locais (turismo, capacitação, fomento)	1	até 10 pontos
Contrapartidas sociais e ambientais	2	até 20 pontos

5.4. Em caso de empate, terá preferência a empresa que apresentar maior número de empregos diretos a serem gerados.

6. DA CONCESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.1. A empresa selecionada firmará com o Município Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, devendo:

- a) iniciar as atividades no imóvel de acordo com o cronograma de implantação apresentado pela empresa e aprovado pela CEMA – Comissão Especial Municipal de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra do Piraí – PDEM/BP, o qual integrará o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso;
- b) manter o imóvel em bom estado de conservação e uso;
- c) observar a destinação específica e as normas municipais de uso do solo;
- d) não transferir a terceiros a posse ou o uso do bem sem autorização prévia do Município;
- e) permitir a fiscalização pela Secretaria competente.

6.2. O descumprimento das obrigações implicará revogação da concessão e reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

7. DO PRAZO E DA REVERSÃO

7.1. O prazo da concessão será de até 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme §4º do art. 2º da Lei nº 701/2002.

7.2. Findo o prazo de vigência da concessão ou em caso de extinção antecipada, o concessionário deverá devolver o imóvel ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação formal, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as benfeitorias úteis e necessárias, que não serão indenizadas, incorporando-se ao patrimônio público.



7.3. A concessão poderá ser rescindida antecipadamente, sem ônus ou multa para as partes, desde que haja comum acordo formal entre o Município e o concessionário, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade, e comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo concessionário até a data da rescisão.

7.4. O pedido de extinção antecipada consensual deverá ser submetido à apreciação da CEMA – Comissão Especial Municipal de Avaliação do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra do Piraí – PDEM/BP, que emitirá parecer quanto à regularidade do cumprimento das obrigações, cabendo à Secretaria Municipal competente propor a homologação e expedir o termo de rescisão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente chamamento não obriga o Município a firmar qualquer concessão, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com o apoio da Procuradoria Geral do Município.

8.3. O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí.

Barra do Piraí, 27 de Outubro de 2025.


KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 906 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL – PDEM/BP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Municipal: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- Representante Legal: _____
- Cargo/Função: _____
- CPF: _____ RG: _____

2. ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

4. NÚMERO DE EMPREGOS ATUAIS: ()

PREVISÃO DE NOVOS EMPREGOS: ()



5. INCENTIVOS PRETENDIDOS

- ☐ Isenção de IPTU
- ☐ Isenção de ISS
- ☐ Redução de taxas municipais
- ☐ Apoio à infraestrutura
- ☐ Outros (especificar): _____

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☐ Cópia do CNPJ
- ☐ Contrato Social
- ☐ Documento do representante legal
- ☐ Comprovante de endereço
- ☐ Certidões negativas
- ☐ Memorial descritivo
- ☐ Plano de geração de empregos

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que tenho ciência das condições previstas no Edital de Chamamento Público nº vinculado ao Decreto Municipal 906 de 27 de Outubro de 2025 e na legislação aplicável.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Nome legível e cargo)



DECRETO Nº 906 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nem possui restrições de qualquer natureza que a impeçam de participar do presente Chamamento Público.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal